



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 117 — BAYEUX, 04 DE DEZEMBRO DE 2024 — www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 824/2024.

Dispõe sobre a composição dos representantes governamentais e não-governamentais para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2024 – 2026.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, Art.45, Incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2024 – 2026, os seguintes servidores:

- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Deusete Vieira da Silva (membro titular)
Diego da Silva Jacinto (membro suplente)
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Elisa Bianca Pereira Correia (membro titular)
Alisson de Souza Vieira (membro suplente)
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Patrícia Angelica Marques de Macedo (membro titular)
Joel Helder de Lucena Pereira Ferreira (membro suplente)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

- SECRETARIA DE SAÚDE
Aldir Soares da Silva (membro titular)
Isabelle Cristine Rodrigues Taveira (membro suplente)
 - SECRETARIA DA FAZENDA
Zades Lira Ribeiro Filho (membro titular)
Jairo Bandeira Cavalcanti Junior (membro suplente)
 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Rayssa Emily Freire Pessoa (membro titular)
Yanka Oliveira da Silva (membro suplente)
- Art. 2º Nomear os representantes não-governamentais para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2024 – 2026, os seguintes prepostos:
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - Santa Rita de Cássia
Rafaela Frutuoso da Silva (membro titular)
Richelle Rodrigues Q. de Souza (membro suplente)
 - SOCIEDADE CIVIL – Instituto Dom Helder Câmara
Janaina de Morais Nascimento Lima (membro titular)
Raimunda Maria da Cruz (membro suplente)
 - REPRESENTANTES DE GRUPOS DE CONVIVÊNCIA (CRAS)
José Rocha de Lima (membro titular)
Maria José da Silva (membro suplente)
 - REPRESENTANTES OAB
Michelli Lima dos Santos Ferreira (membro titular)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

- ENTIDADE RELIGIOSA – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Mizael Gomes da Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 22 de novembro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETRAS

Portarianº02/2024.

Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS da Edital de Chamada Pública nº 09/2024 para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A Secretária de Trabalho e Ação Social de Bayeux, no uso de suas atribuições e conforme Edital de Chamada Pública nº 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, com a seguinte composição:

- Anezite Tereza Silva da Nobrega - representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social (SETRAS);
- Rafael Evellen Gonçalves de Lima Lopes - representante da coordenação de Combate à fome e PAA;
- Ana Beatriz da Rocha Araújo - representante da Assessoria Jurídica da Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- Benedita Tavares de Oliveira - representante do COMSEA;
- Adenize Gomes - representante do CMAS;
- Zades Lira Ribeiro Filho - representante do CMDCA;
- Deusete Vieira da Silva - representante do CMDPI;
- Ezequiel Gomes Chaves da Silva - representante da CAISAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 04 de dezembro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
Secretaria de Trabalho e Ação Social de Bayeux



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

Edital de Chamada Pública nº 009/2024 para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural selecionado, sendo a compra por meio dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, conforme DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, sendo um formato de incentivo à produção rural, para doação às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através do Anexo do PAA de Bayeux, objetivando o consumo de alimentos saudáveis, conforme fundamentado no artigo 2º da LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023 e art. 13 do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal Bayeux, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Liberdade, Centro, nº 3720, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.581/0001-60, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social – SETRAS, representada neste ato pela secretária Ivoneide de Araújo Silva no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, conforme DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, e Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

04/12/2024	Lançamento do Edital de Chamada Pública
05/12/2024, 06/12/2024 e 09/12/2024	Inscrição e entrega do envelope - (Habilitação e Proposta de venda)
10/12/2024 à 12/12/2024	Prazo para análise Documental e propostas de venda
13/12/2024	Divulgação do resultado Ata Final da Análise Documental
16/12/2024	Prazo para recurso
17/12/2024	Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos
18/12/2024	Convocação para assinatura do Termo de Contrato

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública a seleção de 25 agricultores(as) familiares, sendo 20 titulares respeitando o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 5 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios da Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 02075/2024.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o artigo 6º da Resolução GGPAA Nº 03/2023, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).
3.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4.1.2. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
4.1.3. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
4.1.4. Cópia de comprovante de residência;
4.1.5. Cópia da DAP principal ou CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);
4.1.7. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública.
4.1.8. No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).
4.1.9. No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos

documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Competente.

4.1.10. No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida e do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

NOME COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE / UF
CEP: XX.XXX-XXX

5. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 14h00min, na Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS) na Prefeitura Municipal Bayeux, com sede à Av. Liberdade, nº 3682, Centro, Bayeux, Estado da Paraíba, telefones (83) 3253-4085 ou (83) 98862-8073.

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas em:

- I. – grupo de propostas de fornecedores locais;
- II. – grupo de propostas estaduais;

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF, sendo Região de Bayeux e englobando, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Rio Tinto, Marcação, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.

7.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

7.2.1. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP

peessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.3. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a. O percentual mínimo de 50% de mulheres segundo a Portaria nº 88 de 12 de julho de 2024;
- b. O percentual mínimo de 60% de fornecedores no CadÚnico segundo a Portaria nº 88 de 12 de julho de 2024;
- c. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

7.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Idade	Por ordem decrescente	Agricultor Individual	2
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (Entende-se como Grupo Especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas).	Agricultor Individual	5
3	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios.	Agricultor Individual	3

7.5. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.6. Em caso de empate, o critério adotado como forma de desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informado na Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será dado prioridade ao agricultor(a) com idade mais avançada.

8. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA Participam do PAA:

- 8.1.1. GGPAA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.
- 8.1.2. Unidade Gestora – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- 8.1.3. Unidade Executora – O Município de Bayeux, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS), como responsável pela execução do PAA.
- 8.1.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bayeux (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.
- 8.1.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo.
- 8.1.6. Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social (SETRAS); 01 representante da coordenação de Combate à fome e PAA; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria; 01 representante do COMSEA; 01 representante do CMAS; 01 representante do CMDCA; 01 representante do CMDPI; 01 representante da CAISAN.
- 9.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 7.3 deste edital.
- 9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux: <<http://bayeux.pb.gov.br>>, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux: <<https://bayeux.pb.gov.br/diario/>> e no quadro de avisos da Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS), com sede à Av. Liberdade, nº 3682, Centro, Bayeux, Estado da Paraíba.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.
- 10.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 10.3. O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento, à SETRAS endereçada à referida comissão, indicando o ponto que deseja recorrer, apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação.

11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA, os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em “pontos de apoio”, previamente acordados entre o fornecedor e a SETRAS, sediado no domicílio do agricultor familiar, **dentro do raio de até 100 km da zona urbana de Bayeux-PB.**
- 11.2. Dos gêneros alimentícios citados na tabela da CONAB, serão comprados: **abacaxi** convencional e orgânico, **abóbora leite** convencional, acerola convencional, **banana prata** convencional, **batata doce** convencional e orgânica, **feijão verde** vagem convencional, **cará são tomé** convencional e orgânico, **macaxeira** convencional e orgânico (**a macaxeira roxa não será aceita**), **mamão** comum orgânico, mamão formosa convencional, **melancia** convencional, **milho em espiga** com palha verde convencional.
- 11.3. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Anexo do PAA de Bayeux será de responsabilidade do próprio agricultor.
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.
- 11.5. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAA devolverá o gênero alimentício para troca.

12. FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional nº 04823-2024-2501807, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R\$ 296.929,54 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para a presente proposta.
- 12.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA.
- 12.3. Poderá o Termo de Contrato ser prorrogado por igual período, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério no ato da vinculação dos agricultores(as) familiares.
- 13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição.
- 13.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério.
- 13.4. Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

14.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

14.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constante no cadastro de reserva.

14.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA, através de nota técnica e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado à Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS) o parecer técnico/justificativa da substituição.

14.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

14.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituído forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido algum valor o agricultor(a) substituído só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda (conforme Anexo I) apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio (conforme Anexo V) as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Trabalho e Ação Social, da Unidade Executora e outras Entidades designadas no item 8 (INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA).

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.1. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 72 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS) e Unidade Executora, com sede à Av. Liberdade, nº 3682, Centro, no horário das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (83) 3253-4085 e (83) 98862-8073 ou via e-mail, no endereço eletrônico: sisanbayeux@gmail.com.

18.2. Os agricultores(as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

19. FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bayeux/PB, em detrimento de qualquer outro.

Bayeux, 04 de dezembro de 2024.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita do Município de Bayeux

Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.12.04
13:40:39 -03'00'

ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA			
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período (Kg)	4.Periodicidade de entrega
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			

ANEXO II

Preço de referência de compra dos gêneros alimentícios

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA - SUREG/PB									
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO - GEOS/EPB									
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)									
TABELA DE PREÇOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)									
VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 01/10/2024 a 30/04/2025									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	7,42	9,64	53	INHAME SÃO TOMÉ (cava)	kg	5,70	7,41
2	ABACAXI	kg	3,86	6,01	54	JACA	kg	5,70	7,41
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	5,80	7,54	55	LARANJA PERA	kg	5,51	7,16
4	ABÓBORA LEITE	kg	4,90	6,23	56	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	5,76	7,47
5	ADOSIRINHA	kg	4,92	6,38	57	LEITE DE VAÇA PASTEURIZADO (1)	l	5,76	7,49
6	ACELGA	kg	9,57	12,43	58	LIMÃO TAHITI	kg	5,30	6,88
7	ACEROLA	kg	6,28	8,16	59	MACAXEIRA	kg	3,67	4,77
8	ALFACE LISA	kg	9,87	12,57	60	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	kg	6,41	8,32
9	ALHO	kg	29,46	38,29	61	MAMÃO FORMOSA	kg	3,89	5,06
10	ARROZ BRANCO	kg	7,42	9,64	62	MAMÃO HAVAI	kg	4,36	5,66
11	ARROZ VERMELHO	kg	7,11	9,23	63	MANGA ESPADA	kg	6,97	9,05
12	BANANA PRODUZIDA	kg	4,20	5,46	64	MANGA TOMMY	kg	5,22	6,78
13	BANANA PRATA	kg	4,31	5,60	65	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	26,10	33,92
14	BATATA DOCE	kg	4,02	5,22	66	MARACUJÁ	kg	8,57	11,13
15	BATATA INGLESA	kg	5,32	6,91	67	MAXIXE	kg	10,38	13,49
16	BEBIDA LÁCTEA (1)	kg	6,33	8,22	68	MEL DE ABELHA (potéligi) (1)	kg	31,62	41,10
17	BERNUELA	kg	5,77	7,49	69	MELANCIA	kg	3,16	4,12
18	BETERRABA	kg	5,02	6,52	70	MELÃO ESPANHOL	kg	4,70	6,10
19	BISCOITO DE COCO (artesanal) (3)	kg	19,45	25,27	71	MILHO VERDE	kg	5,76	7,47
20	BOLOS OVESSES (3)	kg	16,45	21,37	72	MIRIÁ (1)	kg	24,70	32,11
21	BROCÓLI RAMOSO	kg	17,46	22,69	73	OVOS CASPIRA (1)	doz	12,56	16,32
22	CAJU	kg	7,02	9,11	74	PESCADO DE CATVEIRO (beneficado) (1) (5) (6)	kg	23,05	29,97
23	CARNE BOVINA (corteiro com osso) (1)	kg	21,57	28,03	75	PESCADO DE CATVEIRO (in natura) (1) (5) (6)	kg	19,45	25,28
24	CARNE BOVINA (traseiro com osso) (1)	kg	24,25	31,52	76	PESCADO ARTESANAL (beneficado) (1) (6) (9)	kg	18,41	23,93
25	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	kg	23,19	30,14	77	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	16,25	21,11
26	CARNE CASPIRA (carcaça) (1)	kg	29,51	38,36	78	PEPINHO	kg	5,74	7,45
27	CARNE OVINA (carcaça) (1)	kg	26,91	37,58	79	PIRACITAÇÃO VERDE	kg	5,47	7,11
28	CARNE SUINA (carcaça) (1)	kg	21,55	28,40	80	PIRACITÃO	kg	13,99	18,18
29	CEBOLA PERA	kg	5,06	6,56	81	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	10,03	13,03
30	CEBOLINHA	kg	9,60	12,48	82	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	11,71	15,21
31	CEVOURA	kg	6,24	8,10	83	POLPA DE Caju (2)	kg	15,32	19,91
32	CHUCHU	kg	6,63	8,61	84	POLPA DE CAJU (2)	kg	10,71	13,92
33	COGADA DE LEITE	kg	24,54	31,90	85	POLPA DE GOIABA (2)	kg	10,14	13,17
34	COCO SECO	un	3,22	4,18	86	POLPA DE MANGA (2)	kg	16,10	21,13
35	COCO VERDE	un	2,26	2,93	87	POLPA DE MANGABA (2)	kg	14,97	19,46
36	COENTRO	kg	10,93	14,21	88	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	24,11	31,33
37	COUVE	kg	10,02	13,02	89	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	13,18	17,12
38	COUVE-FLOR	kg	13,46	17,49	90	POLPA DE UMBU (2)	kg	13,96	18,14
39	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	20,35	26,45	91	POLPA DE UMBU-CAJU (2)	kg	14,71	19,12
40	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	21,32	27,71	92	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	32,16	41,80
41	ESPINFRE	kg	9,60	12,47	93	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	47,50	61,75
42	FELDJO VERDE VIRGEM	kg	8,82	11,48	94	QUEIJO MANTIGA (1)	kg	35,72	46,42
43	FELDJO VERDE (À VÁCUO)	kg	26,78	34,78	95	QUIABO	kg	7,59	9,96
44	FRANGO CASPIRA (1)	kg	21,20	27,56	96	RAPADURA (mistura) (3)	kg	11,27	14,65
45	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	11,08	14,39	97	REPOLHO	kg	5,91	7,67
46	GOIABA	kg	5,33	6,92	98	RUCULA	kg	10,02	13,01
47	GOMA DE MANDIOCA (3)	kg	7,43	9,65	99	TANGERINA	kg	10,71	13,92
48	GRAVOLA	kg	8,75	11,36	100	TOMATE	kg	4,76	6,16
49	IOURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	11,65	15,14	101	UVA ISABEL	kg	11,00	14,30
50	IOURTE DE FRUTAS (LEITE DE VAÇA) (1)	kg	11,45	14,89	102	VAZEM	kg	10,92	14,18
51	INHAME DA COSTA	kg	10,20	13,26					

Os preços desta tabela foram costeados conforme a RESOLUÇÃO DOPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: Tabela de Preços do PAA (vigência: mai/24 a set/24) e Pesquisas (ago/24 e set/24).

NOTAS:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF - Serviço de Inspeção Federal ou SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIM - Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISEM/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27.2010 da ANVISA ou Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- (5) Produtos in natura quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (avulsado), embalado e com selo de qualidade sanitária.
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cultivo: Tilápia, Tamboraço, Piratuna, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: Tucunaré, Traíra, Piáu, Curimatá, Coró, Cascudo e outros.

ANEXO III**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1 - INDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do agricultor (a)	2. Endereço	3. Município
4. Nº da DAP	5. Data de validade da DAP	6. CPF
7. Número da proposta de participação 01836-DS-04823-2024-2501807		8. Vigência da proposta de participação 12/12/2024 a 12/12/2025

Eu, NOME DO AGRICULTOR (A), declaro, sob as penas da Lei, que:

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023 regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e as demais resoluções do grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA);
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora Nº 01836-DS-04823-2024-2501807;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos a sua Origem: Declaro que o(s) produto(s) comercializado (s) é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no programa: Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este termo de compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF)/CAF ou Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor individual.

Exclusão do Programa: Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo: O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA Nº 01836-DS-04823-2024-2501807 de 15/07/2024 a 15/07/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidades da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor Nome: CPF: DAP:	Responsável pela Unidade Executora do PAA Nome: CPF: Matrícula:
--	--

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)**

Eu, xxxx, CPF nºxxxx e DAP ou CAF física nºxxxx, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /2024.

Assinatura

ANEXO V**TERMO DE RECEBIMENTO**

Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETRAS
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Agricultor(a) _____

Do Município _____

Produto	Quantidade

DATA: _____/____/____

Responsável pelo(s) produto(s)

Responsável pelo PAA